

Commissarij do Ultramar

68  
456

Decembro 15 de 1801

Fortunato da Silva, Mano

el Fernandez Casarez. . . Representaõ em nome

dos Habitantes do Rio de  
Janeiro a sua adreçaõ do si-  
tema Constitucional, e outa  
do politico daquella Prov.<sup>a</sup>

Mansel da Costa . . .

Representaõ de alguns cita-  
delunientes onerados e civi-  
tes na Provincia do Para

ASSEMBLEIA NACIONAL REPUBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR





Senhor.

68  
456

Ultramar. 14 de Setembro de 1821



Manoel da Costa Aguiarante da Praça do  
 Pará, usando do Direito de justiça, sobre apre-  
 zença deste Soberano Congresso, apedir abem  
 da humanidade, e da graça tres Providencias  
 dignas de attenção, e urgencia, sendo a primeira  
 a Perogação de humas Cartas Constitutivas  
 cujas data o suppyte ignora, pelas quaes no  
 Pará humo Tinto que tem nome de Jus-  
 tica Sentencia, sem appellação nem Ag-  
 ravo = Segunda que seje poribido o qdizer  
 se surtar gente humana, na grade da  
 deão, e athe em Caras do Senhores do Berava  
 applicando se the outro castigo, mas não hum  
 tam barbaro, que nem em Argel se praticava  
 = terceiro em fim Providencias, para que  
 se tire or por conta da Aucao or dos Parti-  
 culares, Ouro nanova Mina do Turiasu  
 Cujas informaçoes de sua qualidade pode  
 as dar o Conde de Villa Flor por quanto elle  
 mandou para o Rio amostra daquelle bello  
 Metal, e como conste ao suppyte que fosse isto  
 poribido, enaquelle Pais não haver Senão  
 quem o des Governar, he porisso que recom-  
 eduplica Providencias aquem mas pode  
 dar, huma vez. que julquem adequadas ao  
 Bem Publico

Rio de Janeiro 11 de Setembro de 1821

Manoel da Costa

Manoel da Costa